



**PODER
Executivo**
⊗ Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 05 • Nº 308 • Barra do Piraí, 11 de dezembro 2009 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 115/2009

“Dispõe sobre a composição da Instância Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Barra do Piraí e dá outras providências.”

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 443, de 26 de novembro de 2009, da Ilustre Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que implantou o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que aprovou o regulamento do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 271, de 07 de dezembro de 1995, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei Municipal nº 1469, de 02 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005, que normatizou o controle social do respectivo programa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 99, de 21 de outubro de 2009, que

regulamentou a responsabilidade pelo controle social do programa elencado;

CONSIDERANDO a determinação de acoplar e nortear o plano de ação do Programa Bolsa Família, conforme orientação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH);

CONSIDERANDO finalmente, o combate da pobreza intergeracional, o acompanhamento das condições do Programa, monitoramento e acesso das famílias, identificações das situações de vulnerabilidade e risco social e ainda, a aplicabilidade aos direitos sociais à saúde, educação e assistência social, elencados na Carta Magna;

DECRETA:

Art. 1º - Designa Comissão de Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família, de caráter consultivo e constitui-se como espaço de debate, de construção de consensos e integração entre as políticas públicas da esfera de educação, saúde e assistência, no acompanhamento das especialidades do respectivo programa, visando a sua aplicabilidade especificamente no que concerne:

a) aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento do cumprimento das condições pelas famílias beneficiadas;

b) ao registro do acompanhamento daquelas condições;

c) a troca de informações entre as áreas de assistência social, educação e saúde, assim como, ao aprimoramento conjunto dos fluxos de informação;

d) a estratégia conjunta para acompanhamento das famílias do programa, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

e) ao reforço a garantia de acesso das famílias mais pobres a todas as ações e serviços de saúde, educação e assistência social e ainda, a promoção do princípio da equidade das respectivas políticas.

Art. 2º - A Comissão de Coordenação de que trata o artigo 1º do presente será composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Roseane Castilho Donato

Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Rosângela Maria Chaves

Representante da Secretaria Municipal de Educação – Adriana Gomes Calixto César

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2009.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Pgm/hff/cms/smg/ebmp

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretária Municipal de Governo (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador do Município (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras, Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ ADELIO VIEIRA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação e Desporto
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

**Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico,
Turismo, Lazer e Cultura**
ROBERTO MONZO FILHO

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
MADALENA SÓFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostão
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

DECRETO Nº 116 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.518 de 10 de dezembro de 2008.

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 127.025,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E VINTE E CINCO REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULADO				
0000.04.122.0003.2428				800,00
	3.3.90.51	00		800,00
0000.11.347.0010.2414				650,00
	3.3.50.41	00		650,00
0007.04.123.0003.2457				2.000,00
	3.1.90.16	00		2.000,00
00.11.12.31.0006.2072				14.700,00
	3.1.8.31	00		14.700,00
00.13.12.411.0011.1.006				46.250,00
	4.4.90.51	00		46.250,00
00.13.17.513.0011.1.007				1.000,00
	4.4.90.51	00		1.000,00
00.13.09.244.0014.2402				300,00
	3.3.90.30	00		300,00
00.13.12.411.0011.1.006				46.000,00
	4.4.90.51	04		46.000,00
00.13.12.310.0000.2.008				13.000,00
	3.1.94.11	15		13.000,00
TOTAL				127.025,00

SUPLEMENTAR				
00.13.04.123.0001.2.007				1.000,00
	4.4.90.52	00		7.000,00
00.13.04.123.0002.2.002				52.850,00
	3.1.90.13	00		17.500,00
	3.1.90.13	00		1.200,00
	3.1.90.14	00		300,00
00.13.12.411.0005.2.072				28.000,00
	2.3.01.13	00		18.000,00
	3.1.91.11	45		10.000,00
00.13.12.411.0006.2.006				000,00
	3.1.90.14	00		000,00
00.13.270.2.0010.2.010				4.300,00
	3.1.91.13	00		4.300,00
00.13.04.073.0011.2.005				2.000,00
	3.1.90.11	00		2.000,00
00.13.0000.0000.2.001				8.000,00
	3.3.90.58	00		1.800,00
	3.3.90.58	00		6.200,00
	2.3.00.36	00		850,00
00.13.01.02.0041.2.010				16.000,00
	3.1.90.14	04		16.000,00
TOTAL				127.025,00

DECRETO Nº 117 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.518 de 10 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 1.141.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

ANEXO II			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	RECURSOS
ANULAS			
0304.0304.0001.2.101	3.3.90.33	80	12.000,00
	3.3.90.32	80	2.000,00
	3.3.90.36	80	42.000,00
	3.3.90.47	80	26.000,00
	3.3.90.91	80	15.000,00
0304.0304.0001.2.110			2.000,00
	3.3.90.34	80	7.500,00
0304.0304.0001.2.118			5.000,00
	4.4.90.52	80	5.000,00
0304.0304.0001.2.111			100.000,00
	3.3.90.38	80	20.000,00
	3.3.90.34	80	10.000,00
	3.3.90.39	80	5.000,00
0304.0304.0001.2.112			20.000,00
	3.3.90.38	29	20.000,00
0304.0304.0001.2.116			15.000,00
	3.3.90.34	80	5.000,00
	4.4.90.52	80	5.000,00
0304.0304.0001.2.111			200.000,00
	3.3.90.32	80	20.000,00
	3.3.90.38	80	10.000,00
0304.0304.0001.2.114			175.000,00
	3.3.90.34	80	10.000,00
	3.3.90.32	80	20.000,00
	3.3.90.36	80	5.000,00
	3.3.90.38	80	10.000,00
0304.0304.0001.2.120			30.000,00
	3.3.90.32	80	10.000,00
0304.0304.0001.2.121			40.000,00
	3.3.90.38	29	40.000,00
TOTAL			1.141.000,00
SUPLEMENTAR			
0304.0304.0001.2.101			20.000,00
	3.3.90.34	80	10.000,00
	3.3.90.32	80	10.000,00
0304.0304.0001.2.110			20.000,00
	3.3.90.34	80	10.000,00
	3.3.90.32	80	10.000,00
0304.0304.0001.2.112			10.000,00
	3.3.90.34	29	10.000,00
0304.0304.0001.2.117			10.000,00
	3.3.90.34	29	10.000,00
0304.0304.0001.2.114			10.000,00
	3.3.90.34	29	10.000,00
TOTAL			1.141.000,00

DECRETO Nº. 118 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 1587 de 02 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total

ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

ANEXO I			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	RECURSOS
ANULAS			
1001.01.122.0015.2.050			200.000,00
	3.3.90.49	00	1.000,00
	3.3.90.92	00	5.000,00
	4.4.90.52	00	1.000,00
	3.3.90.31	00	1.470,00
	3.3.90.38	00	3.000,00
	3.3.90.40	00	1.000,00
	3.3.90.47	00	1.500,00
	3.3.90.48	00	10.000,00
	2.1.00.18	00	5.000,00
	3.1.00.34	00	1.000,00
	3.1.00.92	00	5.000,00
	3.2.00.11	00	25.000,00
1001.01.122.0015.2.051			4.500,00
	3.1.00.11	00	4.500,00
1001.01.272.0007.2.055			11.700,00
	3.1.00.01	00	11.000,00
	3.1.00.07	00	20.700,00
TOTAL			165.000,00
SUPLEMENTAR			
1001.01.122.0015.2.050			122.600,00
	3.1.00.11	00	60.000,00
	3.1.00.30	00	15.000,00
	3.1.00.35	00	44.000,00
1001.01.272.0007.2.052			42.000,00
	3.1.00.13	00	35.000,00
	3.1.01.13	00	5.000,00
TOTAL			165.000,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: “Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 001 de 11 de outubro de 2006 - Plano Diretor Participativo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, §5º, Mapa Temático de Proposições nº 22, que trata do Zoneamento do 1º Distrito, aumentando a ZCE1 (Zona Central 1) da Rua Paulo de Frontin, até o número 314 da mesma rua e cria a ZC (Zona Comercial) nos lotes de frente para as Ruas Dr. Clodoveu e Joaquim de Carvalho;

Art. 2º - Altera a Nota 14 do Anexo I, que passa a ter a seguinte redação:

Nota 14 - Todas as áreas construídas serão consideradas para o cálculo do Coeficiente de Aproveitamento Máximo, com exceção das áreas destinadas a garagem, em edifícios habitacionais multifamiliares, comerciais e mistos.

Art. 3º - Cria a Nota 17 do Anexo I, com a seguinte redação:

Nota 17 – Serão considerados adequados os usos Comercial Especial e Serviço Especial na ZCE 2 (Zona Central 2), do Distrito Califórnia da Barra.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE DEZEMBRO DE 2009

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 003/2009

Mensagem nº 039/GP/2009

Autor: Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: “Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 001 de 04 de dezembro de 2007- Código de Obras e Edificações;

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 65 e cria o parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 65 - As paredes das edificações quando distarem menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas, ou sobre elas se assentarem, deverão constituir-se em empenas cegas.

§ Único – As janelas cuja visão não incida sobre a linha divisória, bem como as perpendiculares, não poderão ser abertas a menos de 0,75m (setenta e cinco centímetros).

Art. 2º - Cria a Nota 3, do Anexo II, com a seguinte redação:

Nota 3 - As edificações com áreas

utilizáveis descobertas a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa, em qualquer pavimento, deverão ter muro divisório com altura mínima de 2,00m (dois metros).

Art. 3º - Cria a Nota 4, do Anexo III, com a seguinte redação:

Nota 4 - O pé direito mínimo para terraço será de 1,90m (hum metro e noventa centímetros).

Art. 4º - Altera a tabela do anexo II, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS (a que se refere o artigo 5º)			
Compartimentos	Área (m²)	Dimensão Mínima (m)	Pé direito (m)
1º e 2º Dormitórios (área mínima)	8,00		
Dormitório	7,00		
Dormitório com acessórios (área do serviço)	5,00	2,50	
Sala	12,00		
Sala destinada a cozinha, refeições e atividades profissionais em edificações não-habitacionais (1)	18,00	3,00	2,00
Escritório residencial	8,00	2,20	
Copas e cozinhas	4,00	1,50	
Banheiros	3,00	1,20	
1 banheiro dotado de 1 vaso e 1 sanitário	1,70	0,80	2,00
W.C. de serviço		1,00	
Área de serviço coberta	1,00	1,00	2,00
	18,00 = 30,00	3,00	2,00
Lojas comerciais (1)	35,01 = 200,00	6,00	3,00
	+ 200,00	6,00	3,00
Lojas comerciais em edificações habitacionais habitacionais (1)	12,00	2,50	2,00
Compartimento para armazenamento temporário de lixo domiciliar	4,00	1,50	2,00
Cobertura de residências unifamiliares	12,00	2,50	2,20
Cobertura de residências multifamiliares e de edifícios não-residenciais	11,00 por vaga	2,50 por vaga	2,00
	(2)	vaga	

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE DEZEMBRO DE 2009

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 004/2009
Mensagem nº 040/GP/2009
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1587 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente – Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal de Barra do Piraí – no valor de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para atender às despesas na forma do detalhamento constante do Anexo I.

Art. 2º - Os créditos necessários ao atendimento das despesas do Anexo I, serão decorrentes das anulações transcritas no mesmo anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 112/09
Autor: Mesa Diretora

ANEXO I			
PROGRAMA SUPLEMENTAR	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAR
1001.01.122.0015.2050	3.1.90.11	00	60.000,00
1001.09.272.0007.2052	3.1.90.13	00	35.000,00
1001.09.272.0007.2052	3.1.91.13	00	8.000,00
1001.01.122.0015.2050	3.3.90.90	00	18.000,00
1001.01.122.0015.2050	3.3.90.90	00	44.000,00
TOTAL			165.000,00

PROGRAMA ANULAR	DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
1001.09.272.0007.2052	3.1.90.01	00	30.000,00
1001.09.272.0007.2052	3.1.90.03	00	20.700,00
1001.01.122.0015.2050	3.3.90.99	00	1.700,00
1001.01.122.0015.2050	3.3.90.92	00	6.000,00
1001.01.122.0015.2050	4.4.90.52	00	14.000,00
1001.01.122.0015.2050	3.3.90.31	00	18.470,00
1001.01.122.0015.2050	3.3.90.36	00	3.000,00
1001.01.122.0015.2050	3.3.90.45	00	1.000,00
1001.01.122.0015.2050	3.3.90.47	00	6.300,00
1001.01.122.0015.2050	3.3.90.48	00	10.000,00
1001.01.122.0015.2051	3.1.90.11	00	6.600,00
1001.01.122.0015.2050	3.1.90.16	00	6.000,00
1001.01.122.0015.2050	3.1.90.34	00	8.000,00
1001.01.122.0015.2050	3.1.90.92	00	5.000,00
1001.01.122.0015.2050	3.3.90.14	00	25.200,00
TOTAL			168.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1588 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: Autoriza o Município de Barra do Piraí a contratar consórcio público para gestão associada e integrada do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, especialmente do transbordo até a disposição final de resíduos sólidos com a sua devida remediação.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí

aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Barra do Piraí a contratar consórcio público com os Municípios vizinhos e/ou limítrofes, nos termos do Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único – O consórcio público objetiva realizar, primordialmente, a gestão associada e integrada do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, especialmente do transbordo até a disposição final de resíduos sólidos com a sua devida remediação.

Art. 2º O Protocolo de Intenções subscrito pelos Municípios terá força de Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 4 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 046/GP/2009
Projeto de Lei nº 116/2009
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1589 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009.

Ementa: "Ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre os municípios que visam a constituição do Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, subscrito pelos municípios de Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda, que visa constituir o Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos ou lucrativos, na forma do anexo.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale

do Paraíba Fluminense tem por finalidade a adoção de políticas públicas na área de Segurança e Cidadania, conforme definido no Protocolo de Intenções firmado entre todos os municípios subscritores.

Art. 3.º - A participação do Município junto ao Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense possibilita firmar convênios, contratos, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de segurança pública e cidadania.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 4 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 047/GP/2009
Projeto de Lei nº 117/2009
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1590 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL 1056 DE 10 DE ABRIL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 1056, de 10 de abril de 2006, mantidas as demais determinações da Lei Municipal 717, de 27 de dezembro de 2002, alterada pela norma ora revogada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 111/2009
Autor: Mario Reis Esteves

LEI MUNICIPAL Nº 1591 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: DISPÕE DOS CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DA FILA DE ESPERA NOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para formação da fila de espera pelo atendimento nos serviços de saúde, assistência e previdenciária, sejam privados ou públicos, localizados em Barra do Piraí:

I. O local destinado para a formação da fila deve ser no interior do prédio onde o serviço é prestado ou, no máximo, em prédio linderiro, não sendo admitida a formação de fila em céu aberto ou em local suscetível as variações das intempéries;

II. O local da fila deve ser provido de assentos suficientes para atender metade das pessoas que usualmente aguardam o serviço;

III. O local da fila deve estar disponível para a população nos horários em que os usuários costumam se concentrar para a espera do atendimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 099/2009
Autor: Mário Esteves

LEI MUNICIPAL Nº 1592 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ À CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE MÉDICA

DOTADA DE CENTRO DE IMAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a criar e instalar unidade médica dotada de centro de imagens que possibilite a realização dos seguintes exames:

- Tomografia;
- Mamografia;
- Ultrassonografia;
- Ecocardiografia;
- Densidometria.

Art. 2º - Caso seja necessário, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial necessário, para atender as despesas oriundas do disposto no artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 105/2009
Autor: Luiz Roberto Coutinho/Espedito Monteiro de Almeida/ Joel de Freitas Tinoco

LEI MUNICIPAL Nº 1593 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CONCESSÃO DE AUXÍLIO NA ORDEM DE R\$7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REIS) AO MOTOCLUBE ASES DO ASFALTO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA DE NATAL PARA CRIANÇAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo deste Município à concessão de auxílio na ordem de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) ao Moto Clube Ases do Asfalto, para a realização de festa de natal para crianças carentes.

Art. 2º - O auxílio autorizado aplica-se exclusivamente para o evento deste ano de 2009, para a atividade declinada no art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 113/2009
Vereadores autores: Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Luiz Roberto Coutinho (Tostão)

PORTARIA Nº 594/2009

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º/12/2009, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ANA LUCIA SOARES DE SOUZA CARVALHO, para o Cargo em Comissão de Auditor Especial de Saúde, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-3, do Quadro Permanente Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

MEMO Nº 585/2009/SMS
smg/ebmp

PORTARIA Nº 595/2009

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º/12/2009, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, EMANOEL FEIJO DE AVILA, para o Cargo em Comissão de Auxiliar, do Pólo de Emergência - Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

MEMO Nº 622/2009/SMS
smg/ebmp

PORTARIA Nº 596/2009

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 2º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, EDMILSON ALVES DIAS, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Informática, Grupo II, Direção e Assistência Intermediária DAI-200, Código DAI-201, Nível DAI-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

MEMO Nº 623//2009/SMS
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 597/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 173/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria do servidor ROBERTO MILLER SAMPAIO DA ROCHA, ocorrido em 27 de novembro de 2009;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Motorista, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor ROBERTO MILLER SAMPAIO DA ROCHA – matrícula 6398, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo. nº 173/2009 - SMRH
Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 598/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 174/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria do servidor AYLTON GUEDES DA SILVA, ocorrido em 27 de novembro de 2009;

Considerando a legitimação do ato nos

termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Gari, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor AYLTON GUEDES DA SILVA – matrícula 1538, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo. nº 174/2009 - SMRH
Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 599/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 175/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria do servidor PEDRO CARLOS PEREIRA GOMES ocorrido em 27 de novembro de 2009;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Professor, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor PEDRO CARLOS PEREIRA GOMES – matrícula 1162, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo. nº 175/2009 - SMRH
Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 600/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 176/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora MARIVALDA MELO DOS REIS DA SILVA ocorrido em 27 de novembro de 2009;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de MERENDEIRA, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora MARIVALDA MELO DOS REIS DA SILVA – matrícula 1026, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo. nº 176/2009 - SMRH
Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 601/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 177/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora MARIA LUCIA DE VASCONCELLOS MELO ocorrido em 27 de novembro de 2009;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Professor, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora MARIA LUCIA DE VASCONCELOS MELO – matrícula 1131, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo. nº 177/2009 - SMRH
Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 602/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 178/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora VERA LUCIA FONTES CAULO ocorrido em 27 de novembro de 2009;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Professor, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora VERA LUCIA FONTES CAULO – matrícula 2665, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo. nº 178/2009 - SMRH
Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 603/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 179/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora ROSELI BARROS DE OLIVEIRA ocorrido em 27 de novembro de 2009;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Merendeira, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ROSELI BARROS DE OLIVEIRA – matrícula 3165, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

**JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal**

*Memo. nº 179/2009 - SMRH
Smg/ebmp.*

PORTARIA Nº 604/2009

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 601/2009/SMS da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Re-ratificar a Portaria nº 581/2009, DE 23/11/2009, apenas no tocante a vigência, passando de 1º/11/2009 para 04/11/2009, ratificando os demais termos, por força de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 601/2009/SMS.

GABINETE DO PREFEITO, 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

**JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal**

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 605/2009

Ementa: “Designa, interinamente, o Diretor do Departamento Administrativo, para responder pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 01/01/2010 a 30/01/2010, face a vacância temporária do cargo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 817/2009, datado de 7 de dezembro de 2009, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

CONSIDERANDO a vacância temporária do cargo em virtude de férias regulamentares do titular;

CONSIDERANDO a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor do Departamento Administrativo, FRANCISCO GUILHERME MILWARD ANDRADE, para responder, em acumulação, no período de 01/01/2010 a 30/01/2010 pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, face à vacância temporária do titular.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções primitivas do designado.

Art. 3º - Com o retorno do titular, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, valendo-se pela urgência a afixação, independentemente da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

**JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal**

SMG/EBMP

PORTARIA Nº 606/2009

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 02/12/2009, JOÃO FELIPE SILVA ELACHE DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Coordenador Plantonista Socorrista da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, para a qual foi nomeado através da Portaria nº 359/2009, de 07/08/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

**JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal**

*Memo. nº 596/2009/SMS
Smg/ebmp.*

PORTARIA Nº 607/2009

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/12/2009, EMANOEL FEIJO DE AVILA, da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, para a qual foi designado através da Portaria nº 499/2009, de 05/10/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

MEMO Nº 597/SMS/2009
smg/ebmp

PORTARIA Nº 608/2009

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 2º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, CRISTIENE DE ALMEIDA SANTIAGO DA SILVA, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Farmácia, Grupo II, Direção e Assistência Intermediária DAI-200, Código DAI-201, Nível DAI-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

MEMO Nº 598//2009/SMS
Smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO Nº100/2009 ORIGINADO DO PROCESSO Nº 14179/2009, DE OBRAS PÚBLICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA AG NETO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO – EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA NA AVENIDA VEREADOR SEBASTIÃO DE CARVALHO, BAIRRO BOA SORTE, BARRA DO PIRAÍ-RJ.

PRAZO – 60 (SESSENTA) DIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – PROCESSO Nº 14179/2009, CARTA CONVITE Nº 140/2009, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR – R\$57.833,74 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

RECURSOS – 20.11.27.812.0019.1.010, 4.4.90.51.00.00.00.0004

ASSINADO – 30/11/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
275/2009

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 28/12/2009 às 14:00h, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO para aquisição de MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS do tipo MENOR PREÇO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira. Ana Paula Nascimento da Silva. Pregoeira. Portaria nº. 021/2009.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2675/2009

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 28/12/2009 às 10:00h, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO para aquisição de equipamento na área odontológica e de apoio destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Barra do Piraí-RJ do tipo MENOR PREÇO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa

Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira. Ana Paula Nascimento da Silva. Pregoeira. Portaria nº. 021/2009.

FAZENDA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR	DATA DO REPASSE
FUNDEB	149.673,46	8/12/2009
REC. HIDRICOS	3.371,21	8/12/2009
TOTAL	153.044,67	

Barra do Piraí, 08 de dezembro de 2009.

Francisco Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 09/2009
Barra do Piraí, 09 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

A Deliberação CME/BP nº 01/2005 que fixa normas para autorização de funcionamento de Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí;

O Parecer da Comissão Verificadora das condições de funcionamento da Instituição;

O Parecer da Comissão de Planejamento, Legislação e Normas aprovado em Plenária do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil mantida pelo INSTITUTO

DE EDUCAÇÃO JOELMA SERENO situado a Rua Nossa Senhora da Conceição nº 384 A, Bairro Califórnia, no município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, por um período de 2 (dois) anos.

Artigo 2º - A Instituição de Ensino citada no artigo anterior, encontra-se autorizada a funcionar em horário parcial e integral, com previsão de atendimento para no máximo 64 alunos por turno, com:

I - Educação Infantil - Creche (Berçário e Maternal)

II – Educação Infantil – Pré-Escola

Artigo 3º -

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 05 de março de 2007.

**ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA
ROTHE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO**

PUBLICAÇÃO Nº87/09

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – Termo de Contrato nº15/2009, originado do Processo nº14984/2006, que entre si celebram o Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e o Locatário MYRLEN SPACEK MYRRHA.

OBJETO – Locação do imóvel situado à Rua Paulo de Frontin, nº176 Centro Barra do Piraí- RJ.

FUNDAMENTO – A despesa do presente contrato correrá por conta da Função Programática:
30.04.10.301.0001.2.106 – 3.3.90.36.00.00.00.0000.

VALOR – O Valor global do presente é de R\$51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

PRAZO – 25/11/2009 a 31/01/2012.

ASSINADO – 25 de novembro de 2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 10 de dezembro de 2009.

**José Adélio Vieira Teixeira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

PORTARIA Nº 679/2009

EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA, Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições legais que lhe confere o Art.1º do Decreto nº 1.391 de 22/07/2002.

CONCEDE, ao(a) funcionário(a) EVA APARECIDA DE ASSUNÇÃO SILVA, matrícula 4953, 06 (seis) meses de Licença Sem Vencimentos, de acordo com o artigo 102, inciso VII, c/c com o artigo 119, da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97, a partir de 01/12/2009.

**Secretaria Municipal de Recursos Humanos
07 dezembro de 2009.**

**EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA
Secretária Municipal de Recursos Humanos**

S A Ú D E

PUBLICAÇÃO Nº086/09

ERRATA

Onde se lê:

136	120000	comp.	Ranitidina cloridrato 150 mg	SANVAL	R\$ 0,029	R\$ 3.480,000
-----	--------	-------	------------------------------	--------	-----------	---------------

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2009

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: ITEMIZADO**

**ATA Nº008/2009 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº27/2009, PROCESSO Nº 1046/2009.**

Leia-se:

136	120000	comp.	Cloridrato de Prometizina 25 mg	SANVAL	R\$ 0,029	R\$ 3.480,000
-----	--------	-------	---------------------------------	--------	-----------	---------------

GABINETE DO SECRETÁRIO, 07 de dezembro de 2009.

**José Adélio Vieira Teixeira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A partir de	Nº Portaria
01887/2009	CREUSA FIRMINO DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/12/2009	678/2009
11248/2009	EVA APARECIDA DE ASSUNÇÃO SILVA	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	06 MESES	01/12/2009	679/2009
12983/2009	CLAUDIA RINATA FERREZ MILWARD IOTTI	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/12/2009	680/2009
15188/2009	SANDRA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/12/2009	681/2009
15804/2009	MAISA ALVES NATIVIDADE	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/12/2009	731/2009
15858/2009	LUCIANA NOGUEIRA COUTINHO	LICENÇA MÉDICA	30 DIAS	30/10/2009	732/2009
16058/2009	WALTER PEREIRA	LICENÇA MÉDICA	90 DIAS	18/10/2009	733/2009

MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO No. 069/2009

Barra do Piraí, 19 de novembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e EULER AMARAL DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e em função das reclamações dos moradores, NOTIFICAM a Caixa Econômica Federal, Agência nº0177, situada à Avenida Governador Portela, nº 171, Centro, Barra do Piraí, representada pelo Gerente Geral Sr. Fábio Henrique Oliveira Cabral, CPF nº 910.546.217-72 a determinar que a empresa prestadora dos serviços de reforma na Instituição seja feita no período diurno, uma vez que os serviços de demolição executados durante a noite e avançando pela madrugada estão gerando RUIDOS IMPULSIVOS, trazendo incômodos aos moradores do entorno da Agência.

Segue abaixo, a transcrição do Artigo da Lei Complementar nº 002 de 13/05/2009:

Art. 155. Para efeito de emissão de ruídos consideram-se os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que são:
período diurno – entre 7h. e 22h;
período noturno – entre 22h e 7h.

Art. 156. Para cada tipo de área e período, os níveis máximos de som permitidos, de acordo com o estabelecido pelo CONAMA, são os seguintes: área mista com vocação comercial e administrativo – diurno 60 dB (sessenta decibéis); noturno 55 dB (cinquenta e cinco decibéis);

Informamos que, caso as orientações desta Notificação não sejam seguidas, serão feitas medições decibelimétricas e, constatada a infração, poderá a Notificada sofrer as Sanções às Infrações Administrativas Ambientais.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA

Diretor da Divisão de Fiscalização

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

À Caixa Econômica Federal
Av. Governador Portela, nº171, Centro,
Barra do Piraí/RJ

SMMAA/MSACO/EAO

NOTIFICAÇÃO No. 077/2009

Barra do Piraí, 24 de novembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e EULER AMARAL DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e em função das reclamações dos vizinhos do entorno da oficina de manutenção de veículos pesados, devido emissão excessiva de fumaça (monóxido de carbono) e que está entrando nas casas dos moradores, causando transtornos à saúde,
N O T I F I C A M
a _____

_____, CNPJ nº _____
_____, situada à _____
_____, Barra do Piraí,
representada pelo Sr. _____

_____, para que Vossa Senhoria apresente, no prazo de 24 horas, a Licença Ambiental do Estabelecimento.

Segue abaixo, a transcrição dos Artigos da Lei Complementar nº 002 de 13/05/2009:

CAPÍTULO VII
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DA
RENOVAÇÃO

Art. 18. A localização, a instalação, a operação e a ampliação de atividades e o uso e exploração de recursos naturais, pela iniciativa privada ou pelos Poderes Público Federal, Estadual ou Municipal, consideradas de impacto ambiental local dependerão de prévio licenciamento ambiental municipal, de competência da SMMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Seção III

Das Multas Aplicáveis às Infrações Administrativas Ambientais

Art. 200. os estabelecimentos e/ou atividades que produzam ou possam produzir alterações diversas no meio ambiente, que forem encontrados funcionando sem a devida Licença Ambiental, incorrerão em multa de R\$ 1.618,33 (hum mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos);

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

SMMAA/MSACO/EAO

NOTIFICAÇÃO No. 079/2009

Barra do Piraí, 26 de novembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e EULER AMARAL DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais e em função das reclamações dos vizinhos do entorno causado pelas emissões excessivas de som e, considerando o Processo nº11.685/2009, NOTIFICAM o PASTOR CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, representante da IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR, situada à Estrada Barra do Piraí/Ipiabas, nº11892, Distrito de Ipiabas em virtude da medição de nível de pressão sonora executada por este Diretor, no dia 18/11/09 às 19:30 hs com o apoio da Guarda Municipal conforme RAM Nº3069 ter acusado os seguintes valores: Foram realizadas três medições do nível de ruído interno do ambiente (sem ocupação) e uma medição no ambiente externo, apresentando os seguintes resultados, ponderados na curva A:

78 dB (A); 78 dB (A); 76 dB (A).

Medição do ambiente externo: 70 dB (A)
Como o ambiente é relativamente

pequeno, foi orientado para que não se fizesse uso de instrumentos musicais e de microfones com uso de amplificadores, devendo os cultos serem feitos de forma que apenas os fiéis, dentro dos limites do estabelecimento, fossem contemplados com o que estivesse sendo falado ou cantado, e de forma ordeira.

Com o intuito de esclarecer a Legislação Ambiental Municipal em vigor, segue abaixo a transcrição dos artigos da Lei Complementar nº002 de 13/05/2009:

CAPÍTULO V

DA EMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 146. O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 148. A emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades sociais e/ou recreativas desenvolvidas em ambientes fechados ou não, residencial ou não, obedecerá aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas nesta Lei e na legislação vigente de âmbito estadual e federal.

Art. 149. Fica proibida a emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou de quaisquer espécies, com níveis superiores aos determinados pela legislação vigente.

Art. 151. Os estabelecimentos, instalações ou espaços destinados ao lazer, cultura, hospedagem, diversões ou culto religioso, que podem adequar-se aos mesmos padrões de uso residencial ou que impliquem na fixação de padrões especiais para os níveis de ruído e vibrações, deverão dispor de tratamento acústico que limite a passagem do som para o exterior, caso suas atividades utilizem fonte sonora, com transmissão ao vivo ou por amplificadores.

Art. 155. Para efeito de emissão de ruídos consideram-se os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que são: período diurno – entre 7h. e 22h; período noturno – entre 22h e 7h.

Art. 156. Para cada tipo de área e período, os níveis máximos de som permitidos, de acordo com o estabelecido pelo CONAMA, são os seguintes: área de sítios e fazendas – diurno 40 dB (quarenta decibéis); noturno 35 dB (trinta e cinco decibéis);

Informamos que, caso as orientações desta Notificação não sejam seguidas, serão feitas novas medições decibelimétricas e, constatada a infração, poderá a Notificada sofrer as Sanções às Infrações Administrativas Ambientais.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Ao Senhor
Carlos Roberto dos Santos
Estrada Barra do Pirai/Ipiabas, nº11892 –
Distrito de Ipiabas – Barra do Pirai/RJ

SMMAA/MSACO/EAO

NOTIFICAÇÃO No. 082/2009

Barra do Pirai, 30 de novembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e EULER AMARAL DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICAM O ROYAL SPORT CLUB, situado à Rua Dr. Luiz Barbosa, nº 63 – Centro, em função das CONSTANTES E CRESCENTES RECLAMAÇÕES DOS CIDADÃOS DESTE MUNICÍPIO, devido ao som excessivamente alto em dias de evento, causando sérios transtornos à saúde, ao sossego e bem-estar público e, gerando graves distúrbios da ordem pública, como o ocorrido na madrugada do dia 29/11/2009.

Para que acontecimentos desagradáveis como estes NÃO voltem a ocorrer,

determinamos: O atendimento à Legislação Ambiental Municipal; O atendimento às recomendações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

Considerar as queixas dos cidadãos barrenses;

Apresentar, no prazo de cinco (5) dias a partir do recebimento desta, toda programação que gere poluição sonora, dos meses de dezembro/2009 e janeiro/2010;

A partir desta data, todo e qualquer evento do referido estabelecimento, que gere poluição sonora, deverá ser comunicado à SMMAA com antecedência mínima de dez (10) dias.

O não atendimento às recomendações desta notificação, implicará em Sanções às Infrações Administrativas Ambientais, de acordo com a Lei Complementar nº002 de 13 de maio de 2009.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

SMMAA/MSACO/EAO

Ao Senhor Presidente
Royal Sport Club
Rua Dr. Luiz Barbosa, 63 – Centro - Barra do Pirai – RJ.

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 0006/2009

A pedido do requerente, conforme consta às folhas 28 do Processo Administrativo 09.905/2009, AVERBAMOS a Certidão de Adequação Ambiental CEA 0035-09 alternado as condicionantes VII, X e XIII e incluindo a condicionante X conforme segue, sem prejuízo das demais.

1- Na condicionante específica VII, onde lê-se: “Instalar, em 60 dias, caixa separadora de água e óleo para tratar efluentes líquidos do Lava Jato e Borracharia.”,

leia-se: “Instalar, em 180 dias, caixa separadora de água e óleo para tratar

efluentes líquidos do Lava Jato e Borracharia.”

2- Na condicionante específica X, onde lê-se: “Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí, em 40 dias, exame da qualidade do efluente (saída da fossa) lançado na rede pública.”,

leia-se: “Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí, em 100 dias, exame da qualidade do efluente (saída da fossa) lançado na rede pública.”

3- Como a atividade de venda de botijões de gás foi regularizada, ANULA - SE a condicionante específica XIII.

4- INCLUI-SE as seguintes condicionantes: Armazenar os botijões de gás somente em área coberta. Devolver imediatamente ao revendedor todos os botijões que apresentarem vazamento, ficando proibido o armazenamento mesmo que temporário dos mesmos.

Manter o estoque máximo de 10 botijões em estoque.

Barra do Piraí, 13 de Novembro de 2009.

**MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO
DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Agricultura**

**CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO
AMBIENTAL**

NO CEA0012-09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais, com base no constante às folhas 07, 08, 09, 10 e 11 do Processo Administrativo 3.188/2009, CERTIFICA que a PIZZARIA E MERCEARIA de razão social MEIRELLES E. DE SOUZA MEDEIROS BAR E LANCHONETE - ME, inscrito no CNPJ sob o número 10.671.904/0001-00, localizado na Rua Emiliana Rosa dos Santos, 322, Califórnia da Barra, representada pelas Sras. LILIANE CRUZ MEIRELLES, CPF 108.933.877-54 e FERNANDA CRUZ MEIRELES DOS SANTOS, CPF 076.941.827-92, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente um

IMPACTO BAIXO e, por isso, podendo ser classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que:

não faz uso de equipamentos que fazem emissão atmosférica de gases ou particulados; não possui equipamento com potencial de geração de poluição atmosférica;

o lixo gerado é classificado como comercial; e

faz uso do serviço público de coleta de lixo para destinar seu resíduo.

Para que o empreendimento funcione adequadamente, colocamos como condicionante as seguintes MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PERMANENTEMENTE: Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade. Proseguir o processo de Licenciamento Ambiental clássico na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no prazo de 90 (noventa) dias, a Certidão de Zoneamento da atividade.

Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no prazo de 90 (noventa) dias, o resultado do efluente da fossa séptica para controle de eficiência.

Fazer manutenção e limpeza da Fossa Séptica com empresa devidamente licenciada.

Manter a manutenção e regularização do veículo usado no serviço de delivery em dia.

Armazenar as lâmpadas, quando trocadas, em local seguro até ter uma destinação adequada.

Obter aprovação ou orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura para destinação das lâmpadas.

Informar a instalação de qualquer nova fonte de ruído para verificação de seu potencial poluidor;

Manter a coleta seletiva das garrafas PET e latas de alumínio.

Destinar o óleo usado para reciclagem.

Destinar os resíduos (plástico, alumínio e óleo) somente a pessoas devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

Encaminhar à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, bimensalmente, o formulário de Declaração de Destinação de Resíduo devidamente preenchido;

Apresentar em 04 (quatro) meses exame bacteriológico do efluente tratado pela fossa.

Destinar o material para coleta pública somente nos horários destinados para a coleta.

Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o cumprimento (parcial ou total) das condicionantes.

Colocar-se à disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar.

Barra do Piraí, 11 de Agosto de 2009.

**MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO
DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Agricultura**

**CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO
AMBIENTAL
NO CEA0013-09**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais, com base no constante às folhas 12, 13, 14 e 15 do Processo Administrativo 4.533/2009, CERTIFICA que o RESTAURANTE E BAR de razão social LAIZE APARECIDA BARBOZA DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ sob o número 10.625.011/0001-10, localizado na Rua Professor José Costa, 119, Centro, representado pela Sra. LAIZE APARECIDA BARBOZA DA SILVA, CPF 820.330.487-72, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente um IMPACTO INSIGNIFICANTE e, por isso, podendo ser classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que:

não faz uso de equipamentos que fazem emissão atmosférica de gases ou particulados; não possui equipamento com potencial de geração de poluição atmosférica;

o lixo gerado é classificado como comercial; e

faz uso do serviço público de coleta de lixo para destinar seu resíduo.

Para que o empreendimento funcione adequadamente, colocamos como condicionante as seguintes MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PERMANENTEMENTE:

Informar à Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a Certidão de Zoneamento do estabelecimento a ser fornecida pelo DPPU – Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Instalar tratamento primário parcial com Fossa Séptica e Caixa de Gordura.

Continuar a rotina de destinação de resíduos sólidos, a coleta seletiva do plástico e alumínio e a reciclagem de resíduo orgânico.

Destinar os resíduos (plástico, alumínio e orgânicos) somente a pessoas devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Encaminhar à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, bimensalmente, o formulário de Declaração de Destinação de Resíduo devidamente preenchido;

Armazenar as lâmpadas, quando trocadas, em local seguro até ter uma destinação adequada;

Solicitar orientação ou aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura quanto à destinação a ser dada às lâmpadas;

Informar qualquer fonte de ruído instalada no local para verificação de seu potencial poluidor;

Fazer manutenção das geladeiras e freezers somente com profissional habilitado;

Disponer o resíduo a ser destinado para coleta pública seja disposto somente no horário de coleta;

Colocar-se à disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar.

Barra do Piraí, 10 de Julho de 2009.

**MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO
DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Agricultura**

**CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO
AMBIENTAL**

NO CEA0049 -09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Agricultura de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais, com base no constante à folhas 07, 08, 09, 10 E 11 do Processo Administrativo 09.268/2009, CERTIFICA que o COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS de razão social CASSFER DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número 32.230.781/0001-05, localizado na Rua José Nogueira de Oliveira, 59, Muqueca, representado pelo Sr. JAIRO DOS SANTOS FERREIRA, CPF 057.135.087-90, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente IMPACTO, e que para ser classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que alega:

dar destino adequado aos seus resíduos sólidos, inclusive óleo e pneumáticos; não emitir poluentes atmosféricos não causar poluição sonora com sua atividade; e ter a intenção de se adequar.

Deve seguir as seguintes condicionantes como MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PERMANENTEMENTE:

Condicionantes Gerais: Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade. Prestar quaisquer esclarecimentos solicitados, à qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o cumprimento (parcial ou total) das condicionantes constantes nessa Certidão.

Colocar-se à disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar.

Condicionantes Específicas:

Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em 15 dias, Plano de Controle Ambiental com medidas a serem tomadas em caso de vazamento de óleo;

Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em 15 dias, nome e contato (telefone e endereço) da recauchutadora que recebe os pneumáticos, bem como da empresa que recolhe os pneumáticos inservíveis.

Instalar, em 60 dias, caixa separadora de água e óleo para tratamento do efluente da lavagem dos veículos.

Instalar, em 60 dias, fossa para tratamento do esgoto gerado pelos banheiros da atividade.

Armazenar todas as lâmpadas fluorescentes queimadas em local seguro e descartá-las somente após orientação ou aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Não permitir o uso do som, de maneira abusiva, dos carros ou de qualquer outro equipamento sonoro.

Proceder, a título de compensação ambiental, em 30 dias, o plantio de árvores nativas em área a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e manutenção da área por 04 (quatro) anos.

Barra do Piraí, 27 de Outubro de 2009.

**MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO
DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Agricultura**

**CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO
AMBIENTAL**

NO CEA0060 -09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais, com base no constante à folhas 08 e 09 do Processo Administrativo 13.567/2009, CERTIFICA que a FÁBRICA DE MÓVEIS de razão social BELISSIMO DE BARRA DO PIRAI INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número 11.280.312/0001-12, localizado na Rua Antônio Miranda de Souza, 108, Califórnia da Barra, Distrito da Califórnia, representada pelos Srs. ANDRÉ BARRETO DE CASTRO FERNANDES, CPF 136.130.317-44 e HILCA DE CASTRO FERNANDES, CPF 069.388.947-01, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente IMPACTO, e que para ser classificada como ADEQUADA AMBIENTALMENTE uma vez que alega: não causar incômodo aos vizinhos; dar destinação adequada a seus resíduos; obter madeira de empresa devidamente licenciada; e

ter a intenção de se adequar.
Deve seguir as seguintes condicionantes como **MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PERMANENTEMENTE**:

Condicionantes Gerais:

Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade. Prestar quaisquer esclarecimentos solicitados, à qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o cumprimento (parcial ou total) das condicionantes constantes nessa Certidão.

Colocar-se à disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar. **Condicionantes Específicas:**

Dar prosseguimento ao processo de Licenciamento Ambiental para obter a LI / LO junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, antecipadamente, a data de funcionamento da empresa para medição do potencial de poluição sonora.

Providenciar, em 30 dias, o Licenciamento Ambiental da Fábrica de Esquadria de Alumínio.

Providenciar o Alvará de Construção/ Reforma junto ao município, caso seja necessárias obras externamente ao Galpão.

Destinar para coleta junto com os resíduos comuns **SOMENTE** o lixo residencial, destinando as sobras de tecidos a terceiros.

Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, semestralmente, o destino dados aos resíduos e dados dos seus receptores.

Instalar fossa septica para tratamento do

esgoto gerado pelo banheiro.

Desconsiderar a condicionante XI, caso a fossa já esteja instalada e apresentar, em 40 dias, exame da qualidade do efluente tratado pela fossa.

Disponibilizar os resíduos para coleta pública, em embalagem adequada, somente nos dias horários definidos para a coleta.

Armazenar todas as lâmpadas fluorescentes queimadas em local seguro e descartá-las somente após orientação ou aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

O não cumprimento das condicionantes dessa Certidão a invalidam e sujeita a empresa a sanções.

Barra do Piraí, 13 de Novembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



Mulher, Valorize-se!

Se você sofre violência doméstica ou familiar, procure ajuda. Não espere mais!!!

Vá ao **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, para informar-se sobre a **Lei Maria da Penha**.

Existe uma equipe especializada esperando por você.

Secretaria Municipal de

Assistência

Social Prefeitura de Barra do Piraí



INFORMAÇÕES - CREAS 2444-4546 / 2ª à 6ª feira de 8h às 17h
Rua dos Pracinhas, 74 - Centro - Barra do Piraí

Contas Públicas
Hinos e Símbolos

Informe Municipal

17/09/2009

Evolução

ACESSE NOSSO SITE

Dados Indicadores

Dados Gerais

Demografia

IDH

Eleições Municipais

Finanças Municipais

Telefones Úteis

(24) - 190
Polícia/Delegacia

(24) 2430 - 2666
PROCON

(24) 2443 - 2266
Companhia Energética

(24) 2442 - 1093



Cia de dança Deborah Colker se apresenta em Barra do Piraí

16/09/2009

PREFEITURA DA INÍCIO A OBRA DE CONTENÇÃO ...

16/09/2009

SECRETARIA DE SAÚDE SE MOBILIZA PARA MAIS LIMA ETAPA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE ...



Crescimento Bruto de IDH



Receita Total



Renda per capita

Veja outras...

Festas e Eventos

JULHO
61ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BARRA DO PIRAÍ

AGOSTO
5º ENCONTRO ARTÍSTICO CULTURAL BARRENSE

Tempo

Tempo Agora

Barra do Piraí-RJ

CHUV 4mm

www.pmbp.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Hospital de Pronto Socorro - HPS

Editais &